



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 275 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **428-25-CSL-PAR**, em **26/02/2025**, que requer a aprovação da unificação dos lotes localizados em Conselheiro Lafaiete, identificados como: Lote **nº16** medindo a área de **420,00 m²** com registro na matrícula nº **R-4-25764**, Lote **nº21**, medindo a área de **420,00 m²** com registro na matrícula **nº R-4-25769** e Lote **nº22**, medindo a área de **420,00 m²** com registro na matrícula **nº R-4-25770** confrontações e demais informações de acordo com os registros imobiliários anexos ao procedimento digital, todos os imóveis registrados no 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que após elaboração de levantamento topográfico e memorial descritivo, por profissional de engenharia, foi constatado que a área a ser unificada perfaz a metragem de **1.260,00 m²**;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação a unificação de área segundo o exposto no procedimento administrativo digital;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou sobre a via pública conforme despacho no protocolo digital;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto os levantamentos topográficos e os memoriais descritivos, conforme deferimento chancelado em 08/09/2025 no procedimento digital;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e serviços públicos, aplicáveis ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guias anexas;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com documentos necessários ao feito pelo sistema digital – **Aprova** e devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de unificação dos lotes, localizados em Conselheiro Lafaiete, identificados como: Lote nº16 medindo a área de **420,00 m²** com registro na matrícula nº **R-4-25764**, Lote nº21, medindo a área de **420,00 m²** com registro na matrícula nº **R-4-25769** e Lote nº22, medindo a área de **420,00 m²** com registro na matrícula nº **R-4-25770** confrontações e demais informações de acordo com os registros imobiliários anexos ao procedimento digital, todos os imóveis registrados no 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Art.2º. Após a unificação das áreas localizados em Conselheiro Lafaiete-MG, apurada a metragem por profissional de engenharia, o imóvel passará a medir **1.260,00 m²**, identificado pela denominação de Lote 16, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo e confrontações, definidos nos termos do procedimento administrativo digital nº **428-25-CSL-PAR**, e que foram aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN na data de **08/09/2025** passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.3º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 24 de setembro de 2025.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Andreia Chagas de Andrade
Procuradora Geral